



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ipameri  
Poder Executivo



## DISTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE Nº 492/2018

QUE ENTRE SI CELEBRAM:

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.777.639/0001-27, com sede no município de Ipameri - GO, à Avenida Pandiá Calógeras, nº 84, centro, Palácio Entre Rios, neste ato representado por sua Gestora, Sr.<sup>a</sup> **DANIELA VAZ CARNEIRO**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Santa Cecília, Bairro Santa Cecília, nesta cidade, portadora do CPF/MF n.º 842.733.641-15, doravante denominado simplesmente **DISTRATANTE**; e de outro lado **LEA ANDRADE DE JESUS REZENDE EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 30.261.456/0001-76, situada no município de Ipameri, à Rua Cristalina, s/nº, Qd. 04, Lt. 05, Cavalheiros, representada por sua sócia proprietária LEA ANDRADE DE JESUS REZENDE, doravante denominado simplesmente **DISTRATADA**.

*Considerando que o Gestor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. Fauze Abdala da Silva Junior, se encontra de licença médica no período de 30 de julho de 2018 a 14 de agosto de 2018, protocolo 2018006026;*

*Considerando que o Gestor do Fundo Municipal de Saúde ficará de licença de saúde por poucos dias, e para não nomear outro gestor para FMS, que geraria ônus financeiro, bem como a nomeação é feita pela Prefeita Municipal, que excepcionalmente por esse período assina o presente distrato.*

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** As partes acima qualificadas, de comum acordo e na melhor forma de direito, estabelecem o presente **DISTRATO** do **CONTRATO** de Credenciamento para Prestação de Serviços na área da saúde nº 492/2018, o qual tinha por objeto a prestação dos serviços pela **CONTRATADA** na especialidade de **Enfermeira**, área de sua especialidade.



Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ipameri  
Poder Executivo



**CLÁUSULA SEGUNDA:** O presente **DISTRATO** é irrevogável e irretratável, não cabendo arrependimento das partes, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentais, elegendo o Foro da Comarca de Ipameri para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios dele decorrentes.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, aos 13 (treze) dias do mês de agosto de 2.018.**

**DANIELA VAZ CARNEIRO**  
Prefeita Municipal  
Distratante

**LEA ANDRADE DE JESUS REZENDE EIRELI**  
Distratada

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
CPF: